



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Tomada de Preço nº 003/2013

Tipo: **Menor Preço**

Processo: 111/2013

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO DO ALGODOAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE”.**

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO .....	2
2 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO .....	2
3 - DO OBJETO .....	2
4 - EDITAL E ANEXOS .....	3
5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
6 - CUSTO DA LICITAÇÃO .....	4
7 - VISITA TÉCNICA .....	4
8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS .....	5
9 CREDENCIAMENTO .....	6
10 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS .....	7
11- HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 .....	8
12 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2 .....	13
13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL .....	15
14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO .....	15
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
16 - PRAZOS REGULAMENTARES .....	17
17 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS .....	17
18 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	18
19 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES .....	21
20 - MATERIAIS .....	21
21 - CRITÉRIOS DE ANALOGIA .....	22
22 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS .....	22
23 - PROJETOS E PLANILHAS DOS SERVIÇOS .....	22
24 - RESPONSABILIDADE .....	23
25 - REAJUSTAMENTO .....	24
26 - RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	24
27 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	24
28 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	25
28 - PENALIDADES .....	25
30 - PRAZO DE ENTREGA .....	26
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÕES .....	28
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	34
ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA DE IMPLANTAÇÕES .....	38
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO .....	71
ANEXO V - CARTA PROPOSTA .....	87
ANEXO VI – CREDENCIAMENTO .....	88
ANEXI VII – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	89
ANEXI VIII – DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. V, LEI Nº 8666/93 .....	90
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO .....	91
ANEXO X – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS .....	92
ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....	93
ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITALE CD .....	94
ANEXO XIII – DESENHOS/PROJETOS BÁSICOS .....	CD/R



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**

## 01. PREÂMBULO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 414/2011 de 03/11/2011, composta pelos Servidores Públicos Municipais, **ERICKA FABIOLA AMORIM DE DEUS, GRACIENE DO SOCORRO RODRIGUES SILVA e LAÉRCIO MACHADO DA SILVA** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: menor preço; regime: empreitada por preço global; para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO DO ALGODOAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em sessão pública no dia **13 de Junho de 2013**, às 9:00h no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Sala da CPL, localizada à Rua Siqueira mendes, nº 1359, Bairro Centro, Abaetetuba-Pa.- Cep: 68.440-000, obedecidas as seguintes condições:

## 02. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

## 03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta e com Vestiários**, padronizado pelo FNDE no Município de Abaetetuba, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra – Secretaria Municipal de Educação.

3.2. No Memorial Descrito da Planilha Orçamentária e as Especificações Técnicas dos Serviços para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta e com Vestiários no Bairro de Algodoal no Município de Abaetetuba, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE - Secretaria Municipal de Educação**, contêm todas as particularidades para a construção da referida obra, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ganhadora do processo licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

**3.4.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

**3.5. Valor Máximo a ser pago pela Obra:**

Fonte de Recurso: Transferência de Convênio	R\$ 489.947,80
Fonte de Recurso: Recursos Próprios	R\$ 91.297,59
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>R\$ 581.245,39</b>

**4. EDITAL E ANEXOS**

**4.1.** Local, hora e período para retirada do Edital e Anexos, incluindo CD/R: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/Pa – Cep: 68.440-000, no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e o registro cadastral. Dentre os arquivos contidos no CD/R, estão:

**4.1.1 – Projeto Executivo**

- 4.1.1.1 – Arquitetura;
- 4.1.1.2 – Memorial Descritivo;
- 4.1.1.3 – Planilha Orçamentária;
- 4.1.1.4 – Cronograma Físico – Financeiro;

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

**5.2.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1.1. Deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4.** Não poderá participar da licitação:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Grupos de Sociedades e Consórcios;
- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;
- g) Empresas distintas, através de um único representante;
- h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

## **06. CUSTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1.** A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **07. VISITA TÉCNICA**

**7.1.** A licitante é obrigada a visitar os locais das obras, nos dias **07 de Junho de 2013 ou 10 de Junho de 2013**, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) **devidamente credenciado**, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Após a visita, a Secretaria de Obras e Viação fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO XI), **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA ou CAU do visitante e a sua condição comprovada de Responsável Técnico da empresa licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.1.** A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras, sendo obedecidos os prazos para as mesmas. O licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento do edital devidamente autenticado.

**7.2.** A licitante é obrigada a visitar a Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, localizada na Rua 1º de maio, nº 2670, bairro São Lourenço, nos dias **11 ou 12 de Junho de 2013** onde o Sr. Secretário informará a respeito do impacto ambiental do local da obra. O protocolo de visita deverá fazer parte da documentação de habilitação.

**OBS: As Visitas Técnicas serão realizadas no Horário de 08:00 hs às 12:00hs, conforme dias citados acima.**

## **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

**8.1.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos incluindo CD/R.

**8.2.** A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Comprovante de Pagamento do Edital, junto a Secretaria de Finanças e Recolhimento da Garantia de Participação, conforme item 11.5, letra k.

**8.3.** Esclarecimentos sobre os Documentos:

Os interessados poderão solicitar, 24 hs. Antes do início da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações os quais deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e protocolizadas no endereço da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

**8.4.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pelo presidente a fim de possibilitar a competitividade.

### **8.5. Retificação dos Documentos**

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

**8.6.** Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.7. Impugnação do Edital**

A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

**9- CREDENCIAMENTO:**

**9.1** - Horário de credenciamento: de 9:00 hs. às 9:20 hs. do dia **13/06/2013**.

**9.2** - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

**9.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**9.4**- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

**9.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

**9.5.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**9.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

**9.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.6** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

**9.7** - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VII, deste Edital.

**9.8** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

**9.9** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da equipe de apoio.

**9.10** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

**9.11** – Apresentar comprovante de pagamento de aquisição do Edital da Tomada de Preço n. 003/2013 (conforme item 30.11), expedido pela Secretaria de Finanças.

**10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**10.2.** A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

- a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa a **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**  
**”HABILITAÇÃO”;**

- b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**  
**“PROPOSTA FINANCEIRA”;**

**10.3.** No dia **13 de junho de 2013**, às 9:00 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento.

**10.4.** A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

**10.5.** Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número da licitação e o objeto da obra em licitação.

**10.6. Termos de Encerramento**

Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem.

**11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;

g) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;

h) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;
- j) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
- k) As exigências constantes das letras f a j devem ser apresentadas conforme Termo de Compromisso anexo ao Edital.
- l) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria de Obras e Viação atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, conforme disposições constantes do art. 34, da lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal (Negativa e de Regularidade Fiscal) e Estadual (Fazenda Estadual), emitidas antes da data da abertura dos envelopes de documentação, todas relativas a um mesmo CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade do INSS e do FGTS, dentro do prazo de validade;

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante;
- b) Comprovação a que se refere o item 07 deste Edital, Comprovante que visitou a Secretaria de Meio Ambiente bem como os documentos constantes do item 8.2 e demais solicitações do item 8.2.
- c) Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia, ao quais estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- d) Certidão emitida pelo CREA, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico, engenheiro civil.
- e) O Licitante deverá comprovar que executa ou já executou serviço compatível de no mínimo 50% da grandeza do objeto desta licitação, seja para órgão ou entidade da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, distrital ou privada, através de apresentação da anotação de responsabilidade técnica de execução de obra em nome da empresa licitante, devidamente registrado no conselho regional correspondente – CREA/PA ou CAU.

**11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

**a.1) Importante:** Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válido na data do certame.

b) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: **LC maior ou igual a 1 (um).**

d) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

e) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Folha de encerramento.

g) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra h.

h) - O Capital Social integralizado mínimo, será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referência da obra.

i) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo dos 30(trinta) dias anteriores à data da licitação.

k) Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor de referência da obra, prestadas através de Cheque no nome da empresa, Moeda Corrente Legal do País ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e deverá ser recolhida junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Os títulos da dívida pública devem informar claramente seu prazo de validade bem como seu valor de face.

l) As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.

#### **11.6. Carta da Empresa Licitante**

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) e declarar o seguinte:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) que se compromete a dispor para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação;

f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 07;

g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

h) que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**11.7.** A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

**11.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.9.** Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado, salvo o constante no item 11.5.J.

**11.10.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

**11.11.** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Caso a filial, licitante habilitado, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela CPL.

**11.13.** As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**11.14.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

**12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

**12.1.** Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

**12.1.1.** Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sesenta) dias, conforme 11.2.J.

**12.1.2.** Planilha de Custos de Implantações, conforme modelo constante no Anexo III, constando:

- a) Item, unidade e quantitativos;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão Permanente de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.

**12.1.3.** Será exigida das proponentes a apresentação:

- a) das composições unitárias de todos os itens; conforme modelo (Anexo III);
- As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas ou assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

**12.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.2. Desclassificação das Propostas**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

**12.2.1.** Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Será considerado manifestamente inexequível as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração Municipal.

**12.2.2.** Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

**12.2.3.** Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

**12.3. Correção Admissível**

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**12.3.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.3.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em conseqüência o valor da proposta;

**12.3.3.** Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.4. Julgamento das Propostas de Preços**

**12.4.1.** As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

**12.4.2.** Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de “MENOR PREÇO”, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

**12.5. Critério de Desempate**

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1.** Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

**14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1. Convocação e Celebração do Contrato:**

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

**15.2. Não Atendimento a Convocação**

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

**15.3. Instrumento e Condições de Contrato**

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

**15.4. Garantia Contratual de Execução**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.4.1.** Para assinatura do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 3% (tres por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

**15.4.2.** – A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia de participação, conforme disposição alínea k do item 11.5 ou aproveitá-la, como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº 8.666/93, **art. 56, parágrafo 4º**, e suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

b) O valor da caução feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) O valor da caução prestado a título de garantia de execução contratual poderá ser levantada após o 15º dia posterior à entrega definitiva da obra.

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

**15.4.3. Mobilização e Instalações Provisórias**

Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

**15.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo**

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**15.6. Da Alteração do Contrato Administrativo**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**15.7. Recebimento do Objeto**

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**16. PRAZOS REGULAMENTARES**

**16.1. Para Assinar o Contrato Administrativo**

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

**16.2. Para Início dos Serviços**

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

**16.3. Ordem de Serviço**

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**16.4. Para Conclusão**

Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

**16.5. Prorrogação dos prazos**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificados.

**16.6. Outros procedimentos**

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**17. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa e do profissional.
- b) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

**17.1.** Para fins de liberação e pagamento da 2º (segunda) medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

**17.2.** As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

**17.3.** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

**17.4.** No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão federal conveniado, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

**17.5.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação e deverá ser apresentado até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números seqüenciais.

## **18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico contido neste edital.

18.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

18.1.1 Apresentar para aprovação da fiscalização, projeto de executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2003, relativa à gestão de resíduos sólidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1.2 - Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

18.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados pelo FNDE, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

18.1.6 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras conforme NR 18, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos;

18.1.7- Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

18.1.8 - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

18.1.9 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

18.1.10 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1.11 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.1.12 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.13 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.14 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato a normal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

18.1.15 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18.1.16 - Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

18.1.17 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

18.1.18 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do FNDE e dessa Municipalidade.

18.1.19 - Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

18.1.20 - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

18.1.21 - Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.1.22 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

18.1.23 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

### **19 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

A execução dos serviços e obras de construção reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

19.1 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

19.2 - Normas da ABNT e do INMETRO;

19.3 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

19.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

**Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.**

### **20 - MATERIAIS**

20.1 - Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo FNDE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

20.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

20.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

20.4 - As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.5 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.

20.6 - Os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados neste Caderno de Encargos e no Projeto Arquitetônico caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender as exigências da especificação e qualidade pretendida pelo FNDE, sendo que se admitirá o emprego de análogos mediante solicitação prévia da CONTRATADA - por escrito, acompanhado pelo laudo sobre equivalência do IPT- à FISCALIZAÇÃO, que baseará sua decisão nos critérios de analogia constantes do presente caderno de encargos (CD/R).

20.7 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

## **21. CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

21.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

21.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

21.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.

21.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO - sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT - sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

## **22 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO**

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

## **23 - PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos.

23.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) contidos neste edital são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

23.3 - Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

23.4 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a Secretaria Municipal de Obras, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a SEMOB não acolherá nenhuma reivindicação.

23.5 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do FNDE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

23.6 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos (CD/R).

23.7 - Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATADA, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

## **24 - RESPONSABILIDADE**

**24.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:**

24.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

24.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

24.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

24.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

24.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

## **25 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

25.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

25.3. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

26.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

**26.3.** Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

**26.4.** A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

**26.5.** A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

**26.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**26.7.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

**26.8.** Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

**26.9.** A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

**26.10.** Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedadas subcontratações parciais ou totais,

**26.11.** Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

**26.12.** É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**27 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**27.1.** Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de Educação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Abaetetuba:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**2781202041006- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**  
**44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES**

**28 - DAS PENALIDADES**

**28.1.** A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**28.2.** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

**28.3.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

**29 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**30.1.** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Quadra Poliesportivo no Bairro de Algodoal no Município de Abaetetuba – Secretaria Municipal de Educação será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

**30 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**30.1.** O presente contrato administrativo terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço.

**31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.

**31.2.** Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos do Tesouro Municipal;

**31.3.** O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV) através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

**31.4.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

**31.5.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

**31.6.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

**31.7.** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

**31.8.** À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

**31.8.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**31.8.2.** Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

**31.9.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**31.9.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

**31.9.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**30.9.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**31.10.** A cidade de Abaetetuba, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**31.11.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e o licitante deverá apresentar no dia da sessão, a guia de recolhimento devidamente quitado.

Abaetetuba - Pa, 22 de Maio de 2013

**ERICKA FABIOLA AMORIM DE DEUS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I – IMPLANTAÇÕES**

**QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO**  
**SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PARÁ**

**IMPLANTAÇÕES**

**ATOTAL DA IMPLANTAÇÃO = 1.200 m<sup>2</sup>**

**VALOR BASE: R\$-91.297,59**

**PROJETO BÁSICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ABRIL / 2013



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**INSTALAÇÃO DA OBRA**

Ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às licenças, alvarás, taxas e instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execuções dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, placa da obra, etc.

Instalação provisória de sanitários na obra: deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades. A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, **o atendimento de todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela Comissão de Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.**

**Locação da Obra:** deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados e/ou determinados por técnicos da Secretaria de Obras.

**A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá a seu ônus a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela CONTRATANTE.**

**Projetos Complementares:** Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA a elaboração, com base no projeto básico, a execução dos projetos complementares que se fizerem necessários de Estruturas, de Instalações Hidráulicas, Elétricas e de Incêndio.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Limpeza do Terreno:** deverá a empresa CONTRATADA, executar a limpeza da área, aterro, nivelamento, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções, e de arruamento deverá ser consultado a priori, a fiscalização (Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente).

**Furos de Sondagem:** Devem ser executados em locais definidos pelo responsável técnico da construtora em comum acordo com o fiscal da secretaria de obras para melhor conhecimento do perfil do solo afim de definir se o projeto atual de fundações permanecerá ou se haverá necessidade de alteração de projeto de fundações, que é de responsabilidade da construtora.

**DEMOLIÇÕES**

Será necessário demolir a edificação inacabada e a arquibancada localizada no interior do terreno em questão.

Todo o resíduo em concreto e alvenaria a ser retirado do canteiro de obras deve ter a destinação adequada de acordo com a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**ARQUIBANCADA**

Seu detalhamento encontra-se em Planta de Projeto Arquitetônico ARQ- 01/05 (Planta Baixa, Layout, Cortes e Detalhe Arquibancada). Para a execução da arquibancada e em Planilha de Implantação, onde encontram-se: Baldrame em concreto armado com cinta de amarração, preenchimento com aterro com material fora da obra, incluindo apiloamento, alvenaria em bloco de cimento maciço, placas em pré-moldado em concreto armado e reboco com argamassa no traço 1:3. Sendo os 28,00 m<sup>2</sup> do **item 5.3 de planilha do FNDE** incorporados a esta composição.

**Calçada:** deverá ser executado piso cimentado liso com no mínimo 2 cm de espessura, traço 1:3 (faces perfeitamente lisas, com cantos retos, alinhadas e aprumadas, assentados com juntas secas, perfeitamente encaixadas). Deverão ser observadas as rampas em locais apropriados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBSERVAÇÕES**

**A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de pessoas Portadoras de Deficiência.**

**Poço Tubular d = 6” – profundidade 30 metros:** deverá possuir uma proteção sanitária, evitando o arraste de material granular para o interior da bomba e evitar a entrada de água indesejável e não permitir o dano do sistema de recalque.

**Filtro anaeróbico em concreto armado:** será construída uma unidade. Com localização a ser definida por projeto complementar de responsabilidade da CONTRATADA e aprovado pela fiscalização. As dimensões serão definidas neste projeto complementar.

**REVESTIMENTO**

Os revestimentos das alvenarias devem ser feitos com a aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:3 e espessura de 5mm e reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:5:aditivo plastificante.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Toda a obra, de acordo com o cronograma físico - financeiro, terá um prazo de execução de 180 dias consecutivos.

Abaetetuba - PA, Abril de 2013.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
Planilha de Orçamentaria – Implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empreendimento: IMPLANTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO

Local: RUA BARÃO DO RIO BRANCO - BAIRRO ALGODOAL - ABAETETUBA - PARÁ

PLANILHA DE CUSTOS DE IMPLANTAÇÕES (Base: SEOP/ OUT - 2011) Data: ABRIL / 2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>IMPLANTAÇÕES</b>					
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1	Limpeza de Terreno	m <sup>2</sup>	1200,00		0,00
2	Furo de Sondagem	un	2,00		0,00
3	Licenças e Taxas	cj	1,00		0,00
4	Demolição manual de Concreto Armado	m <sup>3</sup>	8,87		0,00
5	Demolição manual de Alvenaria	m <sup>3</sup>	22,50		0,00
6	Bota fora manual d=até 200m	m <sup>3</sup>	91,37		0,00
7	Calçada (incl.alicerce - 0,2 x 0,40, baldrame - h=30cm, aterro com material de fora da obra - incluindo apiloamento e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	140,00		0,00
8	Poço Tubular d = 6" - profundidade 30 metros	UNID.	1,00		0,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1	Perfuração de poço c/30 m profundidade d= 6"	m	30,00	0,00
8.2	Alargamento de furo – 12"	m	30,00	0,00
8.3	Abraçadeira 6" p/ poços	UNID.	6,00	0,00
8.4	Fornecimento e instalação de revestimento do poço em tubo geomecânico leve de 6"	m	22,00	0,00
8.5	Fornecimento e instalação de revestimento de filtração em tubo geomecânico leve de 6"	m	8,00	0,00
8.6	Aplicação de pré filtro com seixo lavado e selecionado (de 1,5 a 3,5mm)	m <sup>2</sup>	1,80	0,00
8.7	Desenvolvimento e limpeza do poço metodo air-lift com aplicação de hexametáfosfato	UNID.	1,00	0,00
8.8	Calçada em concreto 7cm do espaço anelar e construção de proteção sanitária (traço 1:3 - med 1,40x1,40x0,10m)	m <sup>2</sup>	1,96	0,00
8.9	Cap de fundo	UNID.	1,00	0,00
8.10	Desinfecção do poço (aplicação de hipoclorito de cálcio)	UNID.	1,00	0,00
8.11	Análise da água (físico-químico e bacteriológico)	UNID.	1,00	0,00
8.12	Teste de produção	UNID.	1,00	0,00
<b>9</b>	<b>Filtro anaeróbico em concreto armado d= 1,40 m p= 1,80 m</b>	UNID.	1,00	<b>0,00</b>
<b>10</b>	<b>Arquibancada</b>			
10.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m <sup>3</sup>	14,95	0,00
10.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m <sup>3</sup>	23,59	0,00
10.3	Alvenaria em bloco de cimento maciço	m <sup>2</sup>	138,20	0,00
10.4	Placa pré-moldado em concreto armado (Fck= 20 MPA c/ forma de madeira branca)	m <sup>3</sup>	5,21	0,00
10.5	Reboco c/ argamassa no traço 1:3 - p/ epoxi	m <sup>2</sup>	141,27	0,00
<b>Sub-total</b>				<b>0,00</b>
<b>CUSTO TOTAL - IMPLANTAÇÕES</b>				<b>91.297,59</b>





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Anexo I – FNDE**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**FNDE**

**PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA**

**COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m<sup>2</sup> de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

**2. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

**3. MOVIMENTO DE TERRA:**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

**4. FUNDAÇÃO E PILARES:**

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm. Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta. Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF Telefone: (61) 2022-4350 – site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) 3

**5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA:**

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:  
Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela. Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico. A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

**6. PISOS:**

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina ( areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

**7. PAREDES E REVESTIMENTOS:**

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura. Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

**8. ARQUIBANCADAS:**

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %. Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE SBS, Q.2, Bloco F, Edifício FNDE, 70.070-929, Brasília, DF Telefone: (61) 2022-4350 – site: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) 4

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

**9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS:**

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura. Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz. Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede. Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

**10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alinhamento. Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

**11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS:**

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

**12. SERVIÇOS DIVERSOS:**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**Planilha de Orçamentaria – FNDE**

<b>FNDE</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Ministério da Educação
<b>Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)</b>		
<b>Município:</b>		
<b>Endereço:</b>		

**Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m <sup>2</sup>	12,00		0,00
1.2	Placa da obra - padrão governo federal	m <sup>2</sup>	3,00		0,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m <sup>2</sup>	861,56		0,00
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		0,00
1.5	Instalações provisórias de energia	un	1,00		0,00
1.6	Instalações provisórias de água	un	1,00		0,00
<b>Subtotal item 1</b>					<b>0,00</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m <sup>3</sup>	54,00		0,00
2.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m <sup>3</sup>	295,00		0,00
2.3	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m <sup>3</sup>	37,40		0,00
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	15,00		0,00
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m <sup>3</sup>	15,00		0,00
<b>Subtotal item 2</b>					<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				
<b>3.1</b>	<b>SAPATAS</b>				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m <sup>2</sup>	15,00		0,00
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	26,60		0,00
3.1.3	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	6,30		0,00
<b>3.2</b>	<b>VIGAS BALDRAMES</b>				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	260,60		0,00
3.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	34,30		0,00
3.2.3	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m <sup>2</sup>	72,00		0,00
<b>Subtotal item 3</b>					<b>0,00</b>
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1</b>	<b>PILARES</b>				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	185,50		0,00
4.1.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	18,00		0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>4.2</b>	<b>VIGAS</b>				
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m <sup>2</sup>	110,00		0,00
4.2.2	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m <sup>3</sup>	7,50		0,00
<b>4.3</b>	<b>LAJE PREMOLDADA</b>				
4.3.1	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m <sup>2</sup>	88,60		0,00
<b>Subtotal item 4</b>					<b>0,00</b>

<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	331,00		0,00
5.2	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	183,00		0,00
5.3	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m <sup>2</sup>	28,00		0,00
5.4	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m <sup>2</sup>	6,00		0,00
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	m <sup>2</sup>	148,10		0,00
<b>Subtotal item 5</b>					<b>0,00</b>

<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
<b>Subtotal item 6</b>					<b>0,00</b>

<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
7.1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00		0,00
7.2	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00		0,00
7.3	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00		0,00
7.4	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00		0,00
<b>Subtotal item 7</b>					<b>0,00</b>

<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m <sup>2</sup>	960,10		0,00
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m <sup>2</sup>	409,10		0,00
8.3	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m <sup>2</sup>	551,00		0,00
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	328,00		0,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	81,10		0,00
<b>Subtotal item 8</b>					<b>0,00</b>

<b>9</b>	<b>PISOS</b>				
----------	--------------	--	--	--	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m <sup>2</sup>	633,20		0,00
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m <sup>2</sup>	633,20		0,00
9.3	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m <sup>2</sup>	195,40		0,00
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05		0,00
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	62,50		0,00
<b>Subtotal item 9</b>					<b>0,00</b>

10	PINTURA				
10.1	Aplicação de selador acrílico	m <sup>2</sup>	847,20		0,00
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00		0,00
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m <sup>2</sup>	88,60		0,00
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
10.5	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m <sup>2</sup>	1.114,00		0,00
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m <sup>2</sup>	847,20		0,00
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m <sup>2</sup>	480,00		0,00
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m <sup>2</sup>	476,00		0,00
<b>Subtotal item 10</b>					<b>0,00</b>

11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00		0,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00		0,00
11.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00		0,00
11.4	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	un	4,00		0,00
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00		0,00
11.6	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00		0,00
11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00		0,00
11.8	Engate flexível plástico	un	10,00		0,00
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00		0,00
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00		0,00
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00		0,00
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00		0,00
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00		0,00
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00		0,00
11.15	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		0,00
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00		0,00
11.17	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00		0,00
11.18	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00		0,00
11.19	Luva soldável 32 mm	un	4,00		0,00
11.20	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00		0,00
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00		0,00
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00		0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.23	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00		0,00
11.24	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00		0,00
11.25	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00		0,00
11.26	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00		0,00
11.27	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00		0,00
11.28	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00		0,00
11.29	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00		0,00
11.30	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00		0,00
11.31	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00		0,00
11.32	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00		0,00
11.33	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00		0,00
11.34	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00		0,00
11.35	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00		0,00
11.36	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00		0,00
11.37	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00		0,00
11.38	União soldável - 20 mm	un	6,00		0,00
11.39	União soldável - 50 mm	un	2,00		0,00
11.40	Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00		0,00
11.41	Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00		0,00
<b>Subtotal item 11</b>					<b>0,00</b>

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00		0,00
12.2	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00		0,00
12.3	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00		0,00
12.4	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00		0,00
12.5	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00		0,00
12.6	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00		0,00
12.7	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00		0,00
12.8	Joelho 45° -50 mm	un	6,00		0,00
12.9	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00		0,00
12.10	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00		0,00
12.11	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00		0,00
12.12	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00		0,00
12.13	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00		0,00
12.14	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00		0,00
12.15	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00		0,00
12.16	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00		0,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00		0,00
12.18	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00		0,00
12.19	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00		0,00
12.20	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00		0,00
12.21	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00		0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			<b>Subtotal item 12</b>	<b>0,00</b>
--	--	--	-------------------------	-------------

13	DRENAGEM PLUVIAL			
13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	0,00
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	0,00
13.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	0,00
13.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	0,00
13.5	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	0,00
<b>Subtotal item 13</b>				<b>0,00</b>

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220			
14.1	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	0,00
14.2	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	0,00
14.3	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	0,00
14.4	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	0,00
14.5	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	0,00
14.6	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	0,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm <sup>2</sup>	m	190,00	0,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm <sup>2</sup>	m	820,00	0,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm <sup>2</sup>	m	14,00	0,00
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm <sup>2</sup>	m	41,00	0,00
14.11	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	0,00
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	0,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	0,00
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	0,00
14.15	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	0,00
14.16	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	0,00
14.17	Disjuntor termomagnético triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	0,00
14.18	Disjuntor termomagnético triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	0,00
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	0,00
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	0,00
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	0,00
14.22	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m	22,00	0,00
14.23	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	0,00
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00		0,00
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00		0,00
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00		0,00
14.28	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	6,00		0,00
14.29	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00		0,00
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00		0,00
<b>Subtotal item 14</b>					<b>0,00</b>

<b>15</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>				
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00		0,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00		0,00
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	un	24,00		0,00
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00		0,00
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	18,00		0,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00		0,00
<b>Subtotal item 15</b>					<b>0,00</b>

<b>16</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m <sup>2</sup>	147,00		0,00
16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00		0,00
16.3	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80		0,00
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80		0,00
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00		0,00
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00		0,00
16.7	Espelho plano 4mm	m <sup>2</sup>	4,50		0,00
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00		0,00
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00		0,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00		0,00
16.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90		0,00
16.12	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	861,56		0,00
<b>Subtotal item 16</b>					<b>0,00</b>
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>					<b>489.947,80</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETETUBA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETETUBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PRAZO: 180 DIAS**

**Empreendimento: IMPLANTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO**

**Localização: BAIRRO ALGODOAL - ABAEETETUBA - PARÁ**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**

**Data: ABRIL / 2013**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MESES (PREVISTO)						
			1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.297,59	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
	<b>TOTAL GERAL - IMPLANTAÇÕES</b>	<b>91.297,59</b>							
	<b>TOTAL MENSAL</b>		9.129,76	18.259,52	18.259,52	18.259,52	18.259,52	18.259,52	9.129,76
	<b>% MENSAL</b>		<b>10,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>10,00%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		9.129,76	27.389,28	45.648,80	63.908,31	82.167,83	91.297,59	
	<b>% ACUMULADO</b>		<b>10%</b>	<b>30%</b>	<b>50%</b>	<b>70%</b>	<b>90%</b>	<b>100%</b>	

**Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS (25,80 x 38,00)**

**Prazo 180 dias**

**Localização: BAIRRO ALGODOAL - ABAEETETUBA - PARÁ**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEJETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)						
			MESES (PREVISTO)						
			1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	INFRAESTRUTURA	0,00	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
6	COBERTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
7	ESQUADRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	REVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEJETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9	PISOS	0,00	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	50,00%	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	PINTURA	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,00	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0,00	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL - CONSTRUÇÃO</b>		<b>489.947,80</b>							
<b>TOTAL MENSAL</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% MENSAL</b>			<b>0,00%</b>						





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>TOTAL ACUMULADO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% ACUMULADO</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Por este instrumento administrativo, de um lado O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA - PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.127/0001-99, com sede a Rua Siqueira Mendes nº 1359 - Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa, neste ato representado por sua titular, a **Sra. FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO** - Prefeita Municipal, brasileira, divorciada, psicóloga, portador do RG nº ..... - SSP/PA, expedida em ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliada na ..... nº ..... - Bairro ....., cidade de Abaetetuba/Pa, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTRATADA**, a firma ....., empresa de construção civil, portadora do CNPJ (MF) nº ....., Inscrição Estadual nº ..... e inscrição municipal nº ....., estabelecida sito à ..... nº ....., na cidade de ....., neste ato devidamente representado(a) por seu(sua) Diretor(a), Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CIC nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**, e na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**, devidamente homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 – Este Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Quadra Poliesportivo no bairro do Algodal** no Município de Abaetetuba, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço Global, na forma de execução direta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O preço global para a execução dos serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Quadra Poliesportivo no Bairro de Algodal, no Município de Abaetetuba – Secretaria Municipal de Educação** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA TERCEIRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 06 (seis) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Abaetetuba:

**0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2781202041006- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**  
**44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá antecipar à CONTRATADA, os valores em planilha referentes mobilização, instalação do canteiro e placa de obra.

**7.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – . Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1** - O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos (corridos) contados a partir da Ordem de Serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

Recolher a título de garantia contratual, caução correspondente à 1% (um por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, cheque, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia. A empresa poderá aproveitar o valor da garantia de participação para completar a garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto a aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**9.1** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- g) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- h) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira,
- j) Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- k) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- l) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- m) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- n) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – Secretaria Municipal de Educação;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- p) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

11.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da fiscalização, projeto de executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2003, relativa à gestão de resíduos sólidos.

11.1.2 - A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

11.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

11.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

11.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados pelo FNDE, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

11.1.6 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras conforme NR 18, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos;

11.1.7- Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

11.1.8 - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

11.1.9 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.10 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.11 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.12 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.13 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.14 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

11.1.15 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

11.1.16 - Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

11.1.17 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

11.1.18 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do FNDE.

11.1.19 - Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

11.1.20 - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

11.1.21 - Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

11.1.22 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11.1.23 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

12.1 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Ver Referência);

12.2 - Normas da ABNT e do INMETRO;

12.3 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

12.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

**Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS**

13.1 - Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo FNDE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

13.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo, através de amostra, ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.

13.4 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

13.5 - As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

13.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.

13.7 - Os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados neste Caderno de Encargos e no Projeto Arquitetônico caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender as exigências da especificação e qualidade pretendida pelo FNDE, sendo que se admitirá o emprego de análogos mediante solicitação prévia da CONTRATADA - por escrito, acompanhado pelo laudo sobre equivalência do IPT- à FISCALIZAÇÃO, que baseará sua decisão nos critérios de analogia constantes do presente caderno de encargos (Item 02 a seguir).

13.8 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

13.9 - A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pelo FNDE, não admitindo o PROPRIETÁRIO, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

14.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

14.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

14.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO - sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT - sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO**

15 - A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS**

16.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Caderno de Encargos.

16.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentadas pelo FNDE são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequibilidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

16.3 - Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

16.4 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto ao FNDE, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, o FNDE não acolherá nenhuma reivindicação.

16.5 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do FNDE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.6 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos (CD/R).

16.7 - Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATADA, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**17.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:**

17.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

17.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

17.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

17.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

17.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

17.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos da CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- c) Entregar e/ou fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários para consecução da obra;
- d) Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias úteis após a data da medição;
- e) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras e Viação exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Comunicar à Secretaria de Obras e Viação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIREÇÃO**

**20.1** - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA N° \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**21.1** - O recebimento das obras será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através da Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Obras e Viação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**22.1** - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Educação, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratad

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MULTA**

**23.1** - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**24.1** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do contrato administrativo por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

**25.1** - Poderá a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**26.1** - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;  
d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**27.1** - O presente contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA na execução do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, ou sua integralidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**28.1** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO**

**29.1** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Abaetetuba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PUBLICIDADE**

**30.1** – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TRISÉGIMA PRIMEIRA – ASSINATURA**

**31.1** – E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Abaetetuba/Pa, de \_\_\_\_\_ de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**ANEXO V**



**MODELO**

**CARTA-PROPOSTA**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **Tomada de Preço N° 003/2013**

Prezado Senhor,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Quadra Poliesportivo no Bairro de Algodual, no Município de Abaetetuba:**

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ .....(por extenso) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, incluindo ao dados do CD/R.

Atenciosamente,

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Referência: Tomada de Preço N° 003/2013

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 003/2013** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **Tomada de Preço N° 003/2013**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO N° 003/2013**, cujo objeto é a ....., a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º**  
**DA CF C/C INC. V DA LEI Nº 8.666/93**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IX**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Referência: **Tomada de Preço N° 003/2013**

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO N° 003/2013**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO X**

**MODELO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS - CRO**

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através da Secretaria de Obras, CERTIFICA que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com ramo de atividade de construção civil, tendo como responsável técnico o \_\_\_\_\_, está em situação regular perante esta Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário de Obras e Viação do Município



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de licitação que a Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços de  
**Contratação de Empresa Especializada para Construção de Uma Quadra Poliesportiva no Bairro de Algodal, no Município de Abaetetuba**, na companhia de um servidor designado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente a **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2013**.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria de Obras e Viação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODELO XII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**

Tipo: **MENOR PREÇO. POR LOTE**

Processo nº: **111/2013**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO DO ALGODOAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.**

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FONE:</b>
<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura **MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**, cópia do CD (com projeto básico, desenhos, Memorial descritivo, modelo de planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro) e Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Declarante